

Ainda os 12%...

É difícil supor que os constituintes que votaram pelo limite de 12% para as taxas de juro estivessem plenamente cientes das consequências dessa absurda decisão. Na prática, eles não se limitaram a rejeitar todas as leis económicas e financeiras que fundamentam os movimentos das taxas de juro. Foram mais além: tornaram inviáveis (caso o voto seja mantido) operações de interesse imediato dos consumidores e do próprio País, no plano da movimentação das reservas cambiais.

No que se refere ao mercado interno, os consumidores tradicionalmente necessitam de crédito para as aquisições de bens de consumo duráveis, ou de outro tipo. Cabe recordar que a ampla reforma financeira efetuada entre 1964 e 1968 criou justamente mecanismos de crédito ao consumidor antes inexistentes. Isso permitiu o desenvolvimento de amplos segmentos industriais, que jamais poderiam ter crescido sem uma contrapartida pelo lado do financiamento da demanda.

Parte desse crédito de consumo foi canalizado através de operações a taxas de juro pre-fixadas, que traziam aos interessados a vantagem de conhecer antecipadamente o comprometimento de renda necessário. Ademais, as instituições financeiras também se beneficiam com a presença de uma modalidade adicional de crédito, que viabilizou entidades independentes dos grandes conglomerados.

Mas tudo indica que as lições da história escaparam aos constituintes também sob outro ângulo. Com efeito, a economia brasileira, apesar dos nacionalistas de plantão, logrou internacionalizar-se nas três últimas décadas, inclusive no que se refere aos mecanismos creditícios. Mormente após a eclosão da crise da dívida externa, o custo doméstico do crédito passou a guardar uma ligação mais estreita com seu equivalente além-fronteiras. Não ocorreu aos constituintes, todavia, que no Exterior as taxas de juro fluam livremente, de acordo com o ciclo de negócios que regula a oferta e a demanda pelo crédito.

Ora, na crise de 1981, as taxas de juro norte-americanas atingiram o nível histórico de 22% e nem por isso foram submetidas a um tabelamento. Recuaram a partir do momento em que as empresas voltaram a investir e hoje estão em torno de 9%. Imagine-se o que sucederia com as reservas cambiais brasileiras (parte das quais está aplicada no Exterior) caso devessem submeter-se ao limite dos 12%, ou ainda com operações pela Resolução n.º 63!

Os constituintes demonstraram um profundo desconhecimento das mais elementares regras financeiras e económicas. Ainda há tempo para se reverter a decisão. Mas o simples fato de ela ter sido tomada revela a gravidade do momento político e a necessidade de não se substituir os esforços para que a economia tenha um mínimo de condições de operar.